

DECRETO N. 42.600, DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre reatuação de claros
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C. L. F.:

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados no Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 2 (dois) claros de locação, referência "53", da carreira de Veterinário, do QSA-PP-III, lotados, respectivamente, no Instituto Agrônomo e na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, resultantes do falecimento do senhor Lavoisier Neger Segurado e da exoneração do senhor Hiram Barbosa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.601, DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre reatuação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C. L. F.:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "15", da carreira de Servicial, do QSA-PS-II, lotado no Instituto Agrônomo, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor João Muriel Rodrigues.

Artigo 2.º — No corrente o funcionário de que trata este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Instituto Agrônomo.

3.º — O título do servidor abrangido por este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.602, DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

Dá nova redação ao item I, alínea "b", do artigo 1.º, do Decreto n. 38.380, de 2 de maio de 1961

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa o item I, alínea "b", do artigo 1.º, do Decreto n. 38.380, de 2 de maio de 1961, a ter a seguinte redação: "I — 43 (quarenta e três) cargos de Engenheiro Agrônomo Chefe, referência "71", do QSA-PP-II".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.568, DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

Retificação

Onde se lê:
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES
Verba N.º 97

Cr\$

MATERIAL E SERVIÇOS

3.27.3	3	— Material de Consumo	
	32	— Material de laboratório e de gabinete	
320	— Material de laboratório, de gabinete e similares ..	100.000,00	
Leia-se:			
8.27.3	3	— Material de Consumo	
	32	— Material de laboratório e de gabinete	
320	— Material de laboratório, de gabinete e similares ..	60.000,00	

PALÁCIO DO
GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1.506, DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

Institui Comissão Especial para
ereção de um monumento a São
Paulo Apóstolo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade imperiosa, que os Homens têm, mais ainda nos dias de hoje, de orientar sua conduta para o bem comum, planos de idealismo e espírito de sacrifício;

Considerando que o Jaraguá foi o ponto de referência da arremetida bandeirante rumo ao sertão;

Considerando que a grandeza da Pátria tudo deve ao ideal daquela gente, cujo espírito de sacrifício não encontrou obstáculos intransponíveis;

Considerando que o nome do Apóstolo dos Gentios ligou-se indissolavelmente aos dos bandeirantes;

Considerando que o espírito do Apóstolo São Paulo foi encarnado pelos bandeirantes na sua obra de unidade nacional; e

Considerando que a conquista, desenvolvimento e civilização do Brasil constitui a continuidade da obra do Apóstolo dos Gentios, justifica-se plenamente a ereção de um monumento como atestado eloquente e perene do esforço desses homens a bem da nacionalidade.

Resolve

Artigo 1.º — Fica constituída uma Co-

missão especialmente encarregada dos estudos e providências necessárias à ereção de um monumento a São Paulo Apóstolo no maciço do Jaraguá, num dos picos denominados «Dois Irmãos».

Artigo 2.º — A Comissão fica constituída dos senhores Guilherme de Almeida — Presidente; Accacio de Villalva — Secretário Executivo; Alceu Maynard Araújo, Alfredo Ellis Júnior, Aristóteles Seixas, Aureliano Leite, Ernesto de Moraes Leme, Fausto Ribeiro de Barros, Luiz Antonio Gama e Silva, Reynaldo de Saldanha da Gama e Theotônio Montei-ro de Barros Filho, Membros.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

Proc. GG-3583/57 — Helena Nicolau Jacob — Laranjal Paulista — Acumulação de cargos — Proposta de homologação. «De acordo».

Proc. GG-2575/62 — (Ap. 2000/62-SG) — Renato Escudero Cara. Recorre de decisão do DMSCE «Indeferido».

Proc. GG — 3079/62 — (Ap. 19.784/55-SF) — Milton de Oliveira Barbosa — Aprovado em concurso de Fiscal de Café, requer sua nomeação. «Aguarde Oportunidade».

Proc. GG — 3327/62 — Lar Juvenil Araquense «Domingos Sávio» — Convênio firmado entre o Governo do Estado e o interessado. — «Arquive-se».

DECRETO N. 42.584, DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de uma área de terra situada no município de Mongaguá, Comarca de Itanhaem, necessária à construção de subestação abaidora de tensão.

Retificação

Na descrição do terreno, onde consta:

Partindo de um ponto A, situado sobre a cerca divisória da faixa de domínio do DER, no rumo N. 46º 15' W, a uma distância de 27,60 (vinte e sete metros e sessenta centímetros) da cota do km. 22-442,11m....

Leia-se:

Partindo de um ponto A, situado sobre a cerca divisória da faixa de domínio do DER, no rumo N. 46º 15' W, a uma distância de 27,00 (vinte e sete metros sessenta centímetros) da cota do km. 88-442,11m....

DECRETO N. 42.585, DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

Declara de natureza urgente a decretação de utilidade pública de glebas abrangidas pelo decreto n. 42.208, de 19 de julho de 1963.

Onde se lê

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Leia-se:

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETO N. 42.586, DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

Altera o inciso IV, do artigo 2.º, do Decreto n. 41.845, de 19 de abril de 1963, que instituiu o Conselho de Taxas (C.T.) do Departamento de Águas e Esgotos.

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — O inciso IV, do artigo 2.º do Decreto n. 41.845, de 19 de abril de 1963, passa a ter a seguinte redação:

Leia-se:

Artigo 1.º — O inciso IV, do artigo 2.º do Decreto n. 41.845, de 19 de abril de 1963, passa a ter a seguinte redação:

DECRETO N. 42.590, DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

Regula a Divisão de Saúde da Guarda-Civil de São Paulo

Retificação

No Capítulo I, onde se lê:

III — Manter, em caráter permanente, um serviço de vigilância sanitária para o pessoal da Corporação.

Leia-se:

III — Manter, em caráter permanente, um serviço de vigilância sanitária para o pessoal da Corporação.

No Capítulo II, onde se lê:

d) — Serviço Técnico-Auxiliar, compreendendo:

Seção de Enfermagem;

Sector de Radiologia;

Sector de Farmácia;

Sector de Arquivo Médico;

Leia-se:

d) — Serviço Técnico-Auxiliar, compreendendo:

Seção de Enfermagem;

Sector de Radiologia;

Sector de Laboratório;

Sector de Farmácia;

Sector de Arquivo Médico;

No Artigo 7.º, onde se lê:

V — Fornecer diárimante à cozinha, o número de dietas das clínicas;...

Leia-se:

V — Fornecer diariamente à cozinha, o numero de dietas das clínicas;...

No mesmo Decreto, onde se lê:

Seção III

Da Seção de Odontologia

II — Providenciar junto ao Diretor Técnico da Divisão de Saúde e convocação bienal dos elementos da Corporação para exame de sanidade bucal;

Leia-se:

III — Providenciar junto ao Diretor Técnico da Divisão de Saúde a convocação bienal dos elementos da Corporação para exame de sanidade bucal;

Onde se lê:

Seção VI

Do Serviço Técnico Auxiliar

V — Cuidar da higiene e conservação de aparelhagem sob sua responsabilidade;

Leia-se:

V — Cuidar da higiene e conservação de aparelhagem sob sua responsabilidade;

No Artigo 21 onde se lê:

IV — Responsabilizar-se pela higiene a conservação do material e aparelhagem sob sua responsabilidade;

Leia-se:

IV — Responsabilizar-se pela higiene e conservação do material e aparelhagem sob sua responsabilidade;

Sócio, constante de fls. 92, mantenho o despacho anterior de fls. 45, ao DER, para providenciar na conformidade do mesmo parecer do SAJ de fls. 71 a 90.

Retificação do D. O. de 19 do corrente

Onde se lê: GG — 4263-63 ...

Leia-se: GG — 4262-63.

Onde se lê: GG — 4307-63 — Maria

Julietta da Cosata Saragiotto

Leia-se: GG — 4307-63 — Maria Julie-

ta da Costa Saraioto.

Onde se lê: GG — 158-62 ...

Leia-se: GG — 1582-62.

ATO CHEFE DA CASA CIVIL, DE

21 DE CORRENTE

Arbitrando, e mvista da autorização expedida pelo Chefe do Governo no processo n. GG — 2.127-63, a título de representação,

a partir de 1.º de setembro de 1963, a seguinte gratificação ao pessoal abaixo discriminado, correndo a despesa por conta da verba 16 — 491-1, do orçamento vigente,

atribuída ao Palácio do Governo:

Cr\$ 20.000,00 — João Pereira Lima;

Arany dos Santos Cruz; Herculanio Fernandes Costa; Jorge de Oliveira Barreto; Paulina Evelina Cervo; Telma Jannuzzi Botter;

Francisco Roque; Júlio Joaquim Joly Penna; Elio Diegues; Alcides de Oliveira; José Roberto Ferreira Martins; Luiz Leite de Assis Pacheco;

Cr\$ 15.000,00 — Luiz Baú Netto; Osvaldo Alves; Benedita Porto Leite; Arivaldo Corrêa; Marina Camargo Meira; Maria Wilma Athayde Paço; Orlando Bonaffini;

Waldomiro Guido; José Carlos Fugas Baeta;

Cr\$ 10.000,00 — Luiz Crispiniano; Millos Marques; Tenente Paulo Tenório da Rocha Marques; Osny Bover; Benedito Sartini;

Edmundo Alves Portella; Orfeu Barini;